



ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 03, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 5ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE RIACHÃO DO POÇO – PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que define o funcionamento dos conselhos e conferência de saúde;

Considerando a Resolução CNS nº 664, de 05 de outubro de 2021, que dispõe sobre a aprovação da realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela concernentes;

Considerando a Resolução CNS nº 680, de 05 de agosto de 2022 que Dispõe sobre as regras relativas à realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde; e

Considerando o DECRETO Nº 43.351, DE 04 DE JANEIRO DE 2023, que convoca a 10ª Conferência Estadual de Saúde da Paraíba.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde com o tema: “**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia**”, a realizar-se no dia **28 de março de 2023**, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Pedro Bernardo Simeão, localizado à Rua José Fabricio, s/n, Centro, Riachão do Poço - PB, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e apoio da Administração Municipal.

§ 1º Os eixos temáticos da Conferência Municipal de Saúde são:

I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e

IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Riachão do Poço - PB será realizada sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e apoio da Administração Pública Municipal.

Art. 3º A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Riachão do Poço - PB será composta por ato da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º O Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Riachão do Poço - PB será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por meio de Resolução.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Riachão do Poço - PB correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO, Estado da Paraíba, em 28 de fevereiro de 2023.


MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO.
Prefeita Constitucional.